

GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS



Fundação Estadual do Meio Ambiente

Unidade Regional de Regularização Ambiental Jequitinhonha - Coordenação de Análise Técnica

Parecer nº 6/FEAM/URA JEQ - CAT/2026

PROCESSO Nº 2090.01.0003084/2026-17

| Nº Documento do Parecer Único Vinculado ao SEI: | | | | | | |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|----------------------------------------------------------|---------------------|--------|---------|
| Processo SLA: 46099/2025 | | | SITUAÇÃO: Sugestão pelo deferimento | | | |
| Vinculado ao Documento SEI: 136845152 | | | Validade da licença: 8 anos | | | |
| EMPREENDEDOR: | Engenho da Bilia Mineração Ltda. | | CPF: | 40.393.806/0001-01 | | |
| EMPREENDIMENTO: | Engenho da Bilia Mineração Ltda. | | CNPJ: | 40.393.806/0001-01 | | |
| MUNICÍPIO: | Gouveia/MG | | ZONA: | Rural | | |
| COORDENADAS: | LATITUDE | | | LONGITUDE | | |
| | GRAU | MINUTO | SEGUNDO | GRAU | MINUTO | SEGUNDO |
| | 18 | 35 | 16,81 | 43 | 41 | 53,15 |
| CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Localização prevista em Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas: peso 1 | | | | | | |
| CÓDIGO | ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017) | | CLASSE | CRITÉRIO LOCACIONAL | | |
| A-02-06-2 | Lavra a céu aberto - Rochas ornamentais e de revestimento (6.000 m³/ano) | | 2 | 1 | | |
| A-02-07-2 | Lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (50.000 t/ano) | | | | | |
| A-05-04-6 | Pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos (0,635 ha) | | | | | |
| A-05-01-0 | Unidade de Tratamento de Minerais - UTM, com tratamento a seco (50.000 t/ano) | | | | | |
| CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO: | | | REGISTRO: | | | |
| G**** R*** M***** Engenheiro florestal | | | CREA-MG 1***45D ART MG20254263075 CTF/AIDA 7215391 | | | |
| Criare Consultoria Ambiental Elaboração do RAS, Estudo Critério Locacional, Relatório Espeleológico, anexos, mapas. | | | 40.455.416/0001-19 | | | |
| Engenho da Bilia Mineração Ltda. | | | CTF/APP 7793061 | | | |
| AUTORIA DO PARECER | | | MATRÍCULA | | | |
| Joselaine Aparecida Ribeiro – Analista ambiental | | | 1.148.117-3 | | | |

| | |
|---------------------------------------------------------------------|-------------|
| Joise Gonçalves dos Santos – Estagiária Engenharia geológica | 8715-4 |
| De acordo: Sara Michelly Cruz Coordenadora de Análise Técnica | 1.364.596-5 |



Documento assinado eletronicamente por **Joselaine Aparecida Ribeiro Filgueiras, Servidor(a) Público(a)**, em 01/04/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Sara Michelly Cruz, Coordenadora**, em 01/04/2026, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136844203** e o código CRC **C9D063A2**.



Parecer Técnico de Licença Ambiental Simplificada (LAS)

O processo refere-se ao empreendimento Engenho da Bilia Mineração Ltda., formalizado via Sistema de Licenciamento Ambiental (SLA) em 23/10/2025, sob número de processo 46099/2025, com finalidade de **extração de quartzo industrial e quartzito**. A atividade será realizada na zona rural do município de Gouveia/MG, próximo cerca de 1 km da comunidade de Engenho da Bilia. O pedido da licença foi publicado pelo órgão ambiental no IOF em 25/10/2025.

Trata-se de **ampliação** de parte das atividades licenciadas em 17/03/2025 por meio do processo SLA 3758/2024, em área diretamente afetada (ADA) não contígua, distante cerca de 1,8 km ao sul da ADA licenciada.

Foram apresentadas **certidões das prefeituras de Gouveia e Datás**, referente à conformidade da atividade com o uso e ocupação do solo municipal. As certidões referentes à ADA ampliada são datadas de 20/02/2026 e 05/03/2026, respectivamente.

De acordo com caracterização apresentada no SLA, a empresa busca licença ambiental para as atividades de **“lavra a céu aberto de rochas ornamentais e de revestimento”** do tipo quartzito (**6.000 m³/ano - pequeno porte**) e **“lavra a céu aberto de minerais não metálicos**, exceto rochas ornamentais e de revestimento (**50.000 t/ano**)”. Na licença emitida por meio do processo SLA 3758/2024 foram licenciadas também as atividades de **“pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos”** (**0,635 ha de área útil - pequeno porte**) e **“unidade de tratamento de minerais (UTM) com tratamento a seco (50.000 t/ano)”**.

Considerando o **potencial degradador/poluidor geral médio**, de acordo com a tabela de fixação de classe da DN Copam 217/2017, o empreendimento foi enquadrado em **classe 2**, com incidência de **critério locacional de peso 1** (“Localização prevista em zona de amortecimento da Reserva da Biosfera, excluídas as áreas urbanas”), sendo estabelecida a **modalidade LAS-RAS (LP+LI+LO)** para o licenciamento.

Considerando o disposto no Parágrafo único, Art.11 da DN 217/2017, os empreendimentos detentores de Licença Ambiental Simplificada – LAS, as ampliações serão enquadradas de acordo com as características de tais ampliações e das atividades já existentes, cumulativamente, e a licença a ser emitida englobará todas as atividades exercidas. Dessa forma, está licença, caso deferida irá substituir a licença do processo SLA 3758/2024. As atividades ocorrerão dentro dos limites da poligonal do processo **ANM 833.531/2007**, de 516,5 ha, da qual a empresa é detentora dos direitos minerários para exploração de quartzito (Guia de Utilização) e quartzo (substância associada ao direito minerário) e encontra-se em fase de requerimento de lavra.



A guia de utilização (GU) 261/2021 para extração de quartzito (prorrogada por mais 3 anos por despacho ANM 663/2024) autoriza a extração de 16.000 toneladas/ano. Conforme informação complementar, foi solicitado o Plano de Aproveitamento Econômico (PAE) apresentado junto à ANM. Conforme esclarecido pelo empreendedor, o PAE abrange áreas maiores e mais extensas para a exploração de quartzito. No entanto, no licenciamento SLA 3758/2024 e no atual (ampliação), estão sendo solicitadas áreas menores, em locais antropizados, para teste dos minerais (quartzo e quartzito) no mercado. Se os resultados se mostrarem satisfatórios, foi informado que será formalizado processo de licenciamento ambiental com supressão de vegetação nativa, para ampliação das atividades do empreendimento, compreendendo áreas de lavra, pilhas de estéril/rejeito e infraestruturas necessárias. Em relação ao quartzo, foi informado por meio da IC que o empreendedor procederá aos procedimentos para a inclusão dessa substância.

De acordo com a base de dados da plataforma **IDE-SISEMA**, o empreendimento minerário está situado no contexto da zona de amortecimento da Reserva da Biosfera da Serra do Espinhaço; área de médio potencial de ocorrência de cavernas e área de influência do patrimônio cultural protegido pelo IEPHA-MG. Foi apresentado estudo de critério locacional referente à Reserva da Biosfera do Espinhaço. O empreendimento encontra-se localizado em zona de amortecimento da Reserva e não está prevista supressão de vegetação nativa, uma vez que o empreendimento será instalado em área antropizada.

Foi apresentado **estudo referente ao critério locacional** “zona de amortecimento da Reserva da Biosfera do Espinhaço”, concluindo que a atividade não resultará em danos às áreas núcleo dessa Reserva.

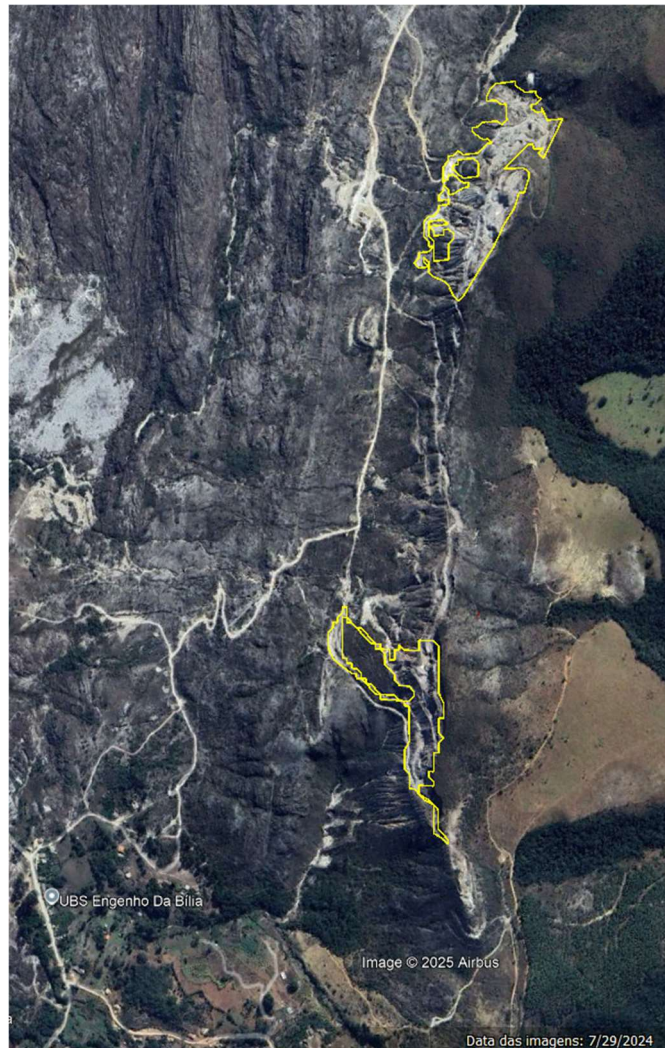
Foi apresentada **manifestação do empreendedor**, de 04/10/2024, referente a não impacto social em terras, bens e patrimônios em salvaguarda ou em área onde ocorra a necessidade de remoção de população atingida, dentre outros, conforme o disposto no artigo 27 da Lei 21.972/2016.

O empreendimento ocupará uma **área total de 8,6113 ha**, sendo 5,7001 ha referente a área já licenciada e 2,9112 ha de área de ampliação, sendo a área de lavra de 2,4107. A ADA anteriormente licenciada de 5,7 ha. Segundo informado no RAS, a lavra de tal área é necessária para a realização dos testes de qualidade do quartzo, para avaliar se será necessário utilizar o material existente.

Segue figura da área diretamente afetada (ADA):



Figura 1: Limites da ADA, de 2,9112 ha.



Fonte: Google Earth Pro, imagem de satélite de julho de 2024.

A propriedade é o Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto, situado na localidade de Poço Fundo, de Manoel Otelino da Silva, vinculada ao **CAR** MG-3121001-96BF.BC87.70F0.4E42.B419.7557.1EAD.E0CE. Não há contrato de arrendamento, uma vez que a empresa judicializou a instituição da servidão mineral para a imissão da posse do imóvel, com decisão favorável, conforme processo judicial 5003605-91.2022.8.13.0216. Esse imóvel apresenta 197,7402 ha de área total, sendo 164,6416 ha de remanescente de vegetação nativa. Há ocorrência de área de preservação permanente (APP) em 21,9331 ha e a reserva legal (RL) é de 39,6552 ha. O empreendimento não está sendo proposto em área de uso restrito. Ressalta-se que a análise e aprovação do CAR serão realizadas posteriormente pelo IEF, em atendimento ao inciso IV do art. 7º da Resolução Conjunta SEMAD/FEAM/IEF 3390/2025.



Foi informado que **não haverá supressão de vegetação nativa**, tampouco instalação de novas estruturas de apoio, exceto pela utilização de banheiro químico. Todas as instalações necessárias ao desenvolvimento das atividades já estão contempladas na área atualmente licenciada.

Apesar de localizar-se em área de médio grau de potencialidade de ocorrência de cavidades, segundo a IDE-Sisema, e a declaração no SLA de que “a atividade ou o empreendimento terá impacto real ou potencial sobre cavidades naturais subterrâneas que estejam localizadas em sua ADA ou no entorno de 250 metros” fora negativa, foi apresentado **estudo espeleológico**. Observando a fisiografia da área, em escala local a área apresenta características de alto potencial espeleológico.

Conforme informação complementar ID 229304, foi solicitada revisão do estudo espeleológico apresentado, no qual foi realizado caminhamento complementar na ADA e sua área de entorno (AE) de 250m, com vistas a cobrir área de maior potencial de ocorrência de cavernas e que não havia sido percorrida.

Em concordância com o estudo apresentado, no contexto geológico predomina a ocorrência de quartzitos, pertencentes à Formação Sopa-Brumadinho. As formas de relevo associadas a este arcabouço litológico, que resultam da esculturação comandada pela dissecação fluvial, são predominantemente compostas por cristas, escarpas e vales profundos. No território estudado, as altitudes oscilam entre 1120 e 1290 m. O solo é caracterizado pelo neossolo litólico distrófico típico A fraco/moderado, entremeado por afloramento rochoso. Segundo o estudo, para definição do potencial local de ocorrência de cavidades, a área de médio potencial foi classificada em função das associações geológicas locais, da presença de mata nativa, da hidrografia e da declividade do terreno. As áreas de baixo potencial foram caracterizadas pela vegetação de campo cerrado e mata nativa, associadas à baixa presença de quartzito e, por fim, as áreas de ocorrência improvável correspondem a locais previamente antropizados, com predominância de vegetação de campo cerrado. Foi apresentado o mapa de Potencial Espeleológico da ADA com trilhas do caminhamento, localização dos pontos de controle e ocorrência de 1 (uma) reentrância.

A prospecção espeleológica foi realizada totalizando 2 (dois) dias de campo. A prospecção percorreu nos 56,6507 ha da área de estudo 11,80 km (janeiro/2026) e mais 4,76 km (março/2026), totalizando 29,2318 Km/Km². Ao total foram registrados 70 pontos de controle e identificada 1 (uma) reentrância, a qual teve o croqui apresentado no estudo. Notou-se que o adensamento contemplou áreas classificadas localmente no estudo como de médio potencial, sendo elas caracterizadas por áreas escarpadas, afloramentos rochosos e linhas de drenagem, o que se caracteriza como alto potencial espeleológico. O estudo foi aprovado não sendo realizada vistoria no local, sendo o empreendedor e a consultoria responsáveis pela veracidade das informações.



Quanto à **intervenção em recurso hídrico**, o empreendimento detém a certidão de registro de uso insignificante de recurso hídrico (CRUIRH) 505585/2024, com validade até 30/09/2027 para captação de 1 l/s de água em afluente esquerdo no córrego Poço Fundo, durante 12 h/dia, totalizando 43.200 l/dia (43,2m³/dia), localizada nas coordenadas 18° 31' 23,23"S e de 43° 41' 6,02"W, para fins de extração mineral, umectação de vias e consumo humano, conforme processo 53089/2024. Foi apresentado o seguinte balanço hídrico:

Figura 2: Balanço hídrico do empreendimento

| Finalidade do consumo de água | Consumo médio por finalidade (m ³ /dia) | Consumo máximo por finalidade (m ³ /dia) |
|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|
| Consumo humano (sanitários, refeitório etc) | 2,5 | 3 |
| Máquinas de fio diamantado | 28 | 31,2 |
| Aspersão de vias e outros | 8 | 9 |
| Consumo total diário (m³) | 38,5 | 43,2 |
| Consumo total mensal (m³) | 950,4 | 847 |

Fonte: Relatório LAS-RAS

De acordo com as informações apresentadas, o consumo total condiz com o volume regularizado.

No que tange à hidrografia local (ADA e AE) é drenada por afluentes de primeira ordem do córrego Engenho da Bília, afluentes do ribeirão do Chiqueiro, que deságua no rio Paraúna, afluente do rio das Velhas, pertencente à bacia hidrográfica do rio São Francisco.

Acerca da **atividade**, a lavra será em bancadas e apresenta estimativa de 192 anos de vida útil.

O material estéril a ser gerado na operação será destinado a pilha já licenciada (processo SLA 3758/2024). Tal pilha possui uma área de 0,6321 ha, com capacidade para o volume final projetado de 47.632 m³. Foi informado complementarmente que o projeto em licenciamento não alterará a vida útil da pilha de estéril, uma vez que a ampliação pleiteada nesse processo será apenas da área de exploração, mantendo os parâmetros de produção já licenciado no processo SLA 3758/2024.

Importante destacar que a vida útil da pilha em questão será de 2 anos e meio, considerando que a produção estimada anual de estéril será de 14.269,5 m³/ano, adicionada por fator de empolamento de 30%, o volume anual a ser ocupado na pilha de estéril passa a ser 18.550,35 m³.

De acordo com cronograma apresentado a implantação do empreendimento ocorrerá em seis meses. Já a operação, com disposição do rejeito em pilha, a partir da fase chamada de "Lavra Inicial", no segundo semestre do primeiro ano após



implantação. Portanto, considerando que a licença concomitante prevê prazo de 6 anos para efetivar a implantação e 4 anos para a fase de operação, e tendo em vista que a pilha de estéril constitui estrutura essencial para a viabilidade operacional e o adequado controle ambiental da atividade, e esta tem vida útil de 2 anos e meio, sugere-se a vigência da licença de 8 anos.

Foi informado no RAS que, em média, a produção será de 70% na área licenciada (35.000 t/ano de quartzo e 4.200 m³/ano de rocha ornamental) e 30% na área de ampliação (15.000 t/ano de quartzo e 1.800 m³/ano de rocha ornamental). As informações de densidade/massa específica (M.E.S.) é de 2,64 t/m³ tanto para o estéril quanto para substância mineral de interesse, segundo o PAE, que também apresentou a seguinte projeção de produção:

Figura 3: Produção estimada anual para ano 1 e anos subsequentes de quartzito

| Produção de minério projetada na mina | | |
|---------------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|
| 1 turno de 08 horas | Produção/ano 1 (t) - 208 dias | Produção/ano 2 (t) - 208 dias |
| Blocos de Quartzito | Anual | Anual |
| | 2.700 | 5.400 |
| | Mensal | Mensal |
| | 300 | 600 |

Fonte: Plano de Aproveitamento Econômico (PAE), página 23 de 126

Assim, considerando que no PAE foi informada a previsão de produção de 2700 toneladas no primeiro ano e 5400 toneladas a partir de segundo ano, obtém-se o volume de produção de 7.128 m³/ano para o primeiro ano e 14.256 m³/ano para os anos subsequentes. Ambos dentro do volume de produção para empreendimentos de pequeno porte. A GU 261/2021 para extração de quartzito autoriza a extração de 16.000 toneladas/ano, o que corresponde a 42.240 m³/ano.

Foi verificado que a distância entre a pilha indicada e a fonte geradora do estéril é de cerca de 1,8 km. Cerca de 1,1 km dessa estrada vicinal não pavimentada, que conecta as duas áreas. De acordo com as informações complementares apresentadas, Informação Complementar 06 – Identificador 229320, a previsão é que seja utilizado Caminhão Mercedes Benz 1519, com capacidade de 6 m³, para transportar o rejeito da área de ampliação para a pilha. Sendo assim, com geração de 16m³/dia rejeito seriam necessárias 3 viagens. Foi informado que isto ocorreria em intervalo de três horas. Foi informado que o acesso a ser utilizado é interno do imóvel Sítio Córrego Lambari e Cupim Preto. No entanto, deve-se atentar caso tenha outros usuários nas vias para evitar acidentes e não realizar transporte em horários de pico. Considerando tratar-se de apenas um caminhão com poucas viagens por dia, o impacto foi considerado de baixa magnitude.



Foi informado o total de 15 funcionários (14 em produção e 1 administrativo), trabalhando em turno único de 8h/dia, 5 dias/semana, 12 meses/ano.

Serão utilizados os seguintes **equipamentos e veículos** nas atividades: 1 escavadeira; 1 pá carregadeira; 1 caminhão; 1 perfuratriz; 1 compressor; 3 martelotes; 1 máquina de fio diamantado; 1 gerador. A manutenção de veículos e equipamentos ocorrerá em Gouveia ou Datas, conforme couber. Foi informado que pequenas manutenções poderão ser realizadas no empreendimento Gemma (mina Blocco Maestro), localizada cerca de 1,9 km, ressalta-se que caso seja identificado interdependência entre os empreendimentos o empreendedor está sujeito a aplicação de penalidade caso seja constatada fragmentação do licenciamento.

Acerca dos **materiais e insumos**, estão previstos mensalmente: 15.000 L de óleo diesel S10; 60 L de graxa e óleos lubrificantes; 75 m de fio diamantado; 40 kg de massa para envelopamento; 20 hidrobags e 30 conebits.

Como **principais impactos** inerentes à atividade e mapeados no RAS, tem-se a geração de efluentes sanitários, emissões atmosféricas e de resíduos sólidos.

Acerca dos **efluentes sanitários** gerados, foi informado que as estruturas de apoio que serão utilizadas serão as estruturas previstas na Licença Ambiental Simplificada 3758 (banheiro com biodigestor e sumidouro). Pretende-se instalar apenas um banheiro químico na ADA de ampliação para atendimento dos funcionários in loco.

As **emissões atmosféricas** (gases veiculares e materiais particulados) serão provenientes da utilização de caminhões, veículos e equipamentos, bem como de desmonte e corte de rochas, tombamento de pranchas e movimentações do solo. Serão mitigadas com a umidificação das vias de acesso, revisão e manutenção dos equipamentos e uso obrigatório de EPIs por funcionários e visitantes.

Os **resíduos sólidos** gerados serão embalagens de peças e insumos (plásticos, papel e papelão), EPIs usados, matéria orgânica e lixo comum advindos de banheiro e refeitório, resíduos contaminados por óleo e graxa e sucatas metálicas. Os resíduos serão armazenados em bombonas e tambores e encaminhados para o aterro controlado do município (matéria orgânica e lixo comum), empresas especializadas de coleta de resíduos contaminados e associação de catadores de recicláveis. Também está prevista a implantação de coleta seletiva no empreendimento. Óleos e graxas serão armazenados em bombonas e recolhidos por empresa especializada.

Foi informado no RAS que o empreendimento não gerará **efluentes oleosos** e nem de purgas de equipamentos. As manutenções mecânicas dos equipamentos, máquinas e veículos ocorrerão preferencialmente em oficinas terceirizadas nos municípios de Datas e Gouveia.



Também será gerado **efluente do resfriamento do fio diamantado** (corte da rocha). Esse efluente é destinado para uma bacia de decantação (construída em solo) e após a decantação dos sedimentos finos, este infiltra no solo e/ou evapora. Parte do volume acumulado poderá ser reutilizado no processo de produção.

Acerca do sistema interno de **drenagem pluvial e contenção de sedimentos** do empreendimento, de acordo com planta apresentada nas informações complementares, será composto por 5 bacias de decantação (profundidades entre 2 e 3 m) e 4 canaletas em solo (larguras entre 60 e 100 cm e profundidade entre 50 cm a 100 cm), para direcionamento das águas pluviais da área. Os dispositivos estarão localizados na vertente caracterizada por solo exposto e presença de feições erosivas. Devido à grande declividade do terreno, é importante observar o comportamento e a resposta do sistema para revisões e melhorias, conforme a necessidade.

Além de observado por imagem de satélite, foi informado que a ADA está localizada em área explorada no passado por terceiros, encontrando-se com grande presença de solo exposto e possivelmente feições erosivas no local. Será condicionado que o empreendedor realize avaliação das condições do solo na área e realize medidas de contenção nos focos erosivos identificados.

Foi identificado também curso d'água a jusante do empreendimento, a cerca de 70 m, para o qual naturalmente direciona-se as águas pluviais da ADA. Tal situação poderá resultar em **alteração da qualidade das águas**. Assim, além das medidas mitigadoras de **controle erosivo e carreamento de sedimentos**, foi proposto monitoramento da qualidade das águas superficiais em 2 pontos: um a montante dos impactos observáveis e um a jusante, no seu exutório, próximo à confluência.

Qualquer impacto negativo percebido e não previsto deverá ser comunicado imediatamente a este órgão ambiental junto às medidas mitigadoras adotadas.

Como **impactos positivos** socioeconômicos do empreendimento têm-se a geração de emprego e renda e impactos negativos incômodo à vizinhança.

Considerando a unificação das licenças, foi realizada a **análise de cumprimento de condicionantes** da licença concedida em 17/03/2025, vinculada ao Certificado nº 3758 Licenciamento Ambiental Simplificado, de acordo com documento **Relatório Técnico nº 2/FEAM/URA JEQ - CAT NUCAM/2026** (SEI 136298255) as condicionantes estão em fase de atendimento, sendo uma delas atendida fora do prazo relacionada a sinalização indicativa e de segurança. As condicionantes em cumprimento serão replicadas neste parecer. Importa destacar que o empreendimento não se encontra em operação.

Em conclusão, com fundamento nas informações constantes no RAS, demais documentos anexados aos autos do processo e nas informações complementares prestadas, **sugere-se a concessão da Licença Ambiental Simplificada** à empresa Engenho da Bilia Mineração para as atividades de **“lavra a céu aberto de rochas**



ornamentais e de revestimento” do tipo quartzito (6.000 m³/ano); lavra a céu aberto - Minerais não metálicos, exceto rochas ornamentais e de revestimento (50.000 t/ano); “pilha de rejeito/estéril de rochas ornamentais e de revestimento, pegmatitos, gemas e minerais não metálicos” (0,635 ha de área útil - pequeno porte) e “unidade de tratamento de minerais (UTM) com tratamento a seco (50.000 t/ano)”, pelo prazo de 8 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes estabelecidas no anexo deste parecer, bem como da legislação ambiental pertinente.

Importante destacar que este parecer técnico foi elaborado com base nas informações prestadas no Relatório Ambiental Simplificado (RAS), demais documentos anexados aos autos do processo, informações complementares solicitadas por esse órgão, sem vistoria no local.

Ressalta-se que o certificado deverá conter a redação seguinte de acordo com a IS 01/2018:

“Esta licença não substitui a obrigatoriedade do empreendedor em obter título minerário ou guia de utilização expedida pela Agência Nacional de Mineração, nos termos do art. 23 da Deliberação Normativa COPAM n°217/2017”.



ANEXO I

Condicionantes para Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Engenho da Bilia Mineração Ltda.”

| Item | Descrição da Condicionante | Prazo* |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1. | Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, de todas as estruturas e dispositivos de controle ambiental propostos implantados (sistema de drenagem pluvial; biodigestor; depósito temporário de resíduos sólidos). | Antes do início das operações. |
| 2. | Informar início da operação do empreendimento. | 15 dias antes de iniciar operação. |
| 3. | Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, referentes à sinalização indicativa e de segurança do empreendimento para a área de ampliação de ADA. | 15 dias antes de iniciar operação |
| 4. | Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos padrões definidos nas normas vigentes. | Durante a vigência da licença |
| 5. | Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, comprovando as ações realizadas para manutenção periódica do sistema de drenagem de águas pluviais e vias de acesso e circulação. O relatório deve conter ações previstas para próximo ano e avaliação da eficiência das ações implantadas. | Anualmente, durante a vigência da licença. |
| 6. | Apresentar à URA Jequitinhonha relatório técnico e fotográfico, com fotos datadas, referentes à realização de manutenções periódicas no sistema de tratamento de efluentes sanitários existente no empreendimento (biodigestor). | Anualmente, durante a vigência da licença. |
| 7. | Apresentar anualmente, com ART, tabela contendo a área e volumetria bruta explorada (lavra), assim como indicação do volume de estéril/rejeito depositado e material encaminhado para comercialização. | Anualmente durante a vigência da licença |
| 8. | Apresentar à URA Jequitinhonha comprovação do uso e descarte ambientalmente adequado dos resíduos do banheiro químico. | Anualmente, durante a vigência da licença, enquanto houver operação na ADA de ampliação. |



| | | |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------|
| 9. | Informar à URA Jequitinhonha sobre o encerramento das atividades, seja de forma temporária ou permanente, atentando-se ao cumprimento da DN Copam 220/2018. | Durante a vigência da licença |
| 10. | Apresentar relatório técnico fotográfico, com fotos datadas e georreferenciadas, de avaliação de existência de focos erosivos em toda a ADA do empreendimento e comprovação de adoção de medidas de controle para os focos identificados. Devem ser apresentadas fotos de antes e depois e mapa .kml dos pontos identificado. O relatório deverá ter ART. | 180 dias após concessão da licença |
| 11. | Apresentar relatório de monitoramento de controle dos focos erosivos identificados na condicionante 10. O relatório deve conter avaliação da efetividade das ações executadas e ações previstas para o próximo ano. | Anualmente durante a vigência da licença |
| 12. | Apresentar Plano de Recuperação de Área Degradada (PRAD) nas áreas a serem recuperadas do empreendimento e que não mais serão exploradas. | Na formalização da renovação da licença |

*** Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Observação:

1. As comprovações do cumprimento das condicionantes dispostas neste Parecer devem ser protocoladas por meio de petição intercorrente no Processo SEI nº 2090.01.0003084/2026-17. A mesma orientação se aplica aos possíveis pedidos de alteração ou exclusão de condicionantes.

2. Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº. 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A);

3. A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da anotação de responsabilidade técnica - ART, emitida pelo(s) responsável (eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

4. As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a alterá-las ou sucedê-las.

5. Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto e das instalações deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença Ambiental Simplificada do empreendimento “Engenho da Bília Mineração Ltda.”

1. Efluentes Líquidos

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Na entrada e na saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários. Coordenadas UTM, SIRGAS 2000, 23 K X: 638530, Y: 7950367 | pH; DBO (mg/L); DQO (mg/L); substâncias tensoativas (mg/L); turbidez; sólidos em suspensão totais (mg/L), materiais sedimentáveis (mg/L); óleos vegetais (mg/L) | Semestral* |

* O monitoramento dos efluentes líquidos deverá ser realizado semestralmente, podendo, após a obtenção de três anos consecutivos de resultados em conformidade, ser solicitada a dispensa desse monitoramento. A dispensa depende de manifestação formal da URA.

O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO e DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar **anualmente** à URA Jequitinhonha até o dia 10 do mês subsequente, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

2. Monitoramento da qualidade das águas superficiais



O monitoramento deverá ser realizado a montante e a jusante da área diretamente afetada pelo empreendimento, cujo parâmetros mínimos estão definidos no quadro abaixo. Os pontos de monitoramento deverão ser definidos com **coordenadas geográficas**.

| Local de amostragem | Parâmetro | Frequência de Análise |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|
| Afluentes da margem direita (otocódigo 1439369), do córrego Engenho da Bilia, a jusante do empreendimento ⁽²⁾ ; Ponto montante (coordenadas aproximadas): 18°32'42.99"S/ 43°41'24.21"O Ponto jusante (coordenadas aproximadas): 18°32'53.59"S/ 43°41'28.60"O | Turbidez; Cor verdadeira; Sólidos dissolvidos totais, Óleos e graxas, OD (Oxigênio dissolvido), pH, DBO (demanda bioquímica de oxigênio), Sólidos em suspensão totais, Coliformes termotolerantes | Semestral |

Relatórios: Enviar **anualmente** à Supram até o dia 10 do mês subsequente ao aniversário da licença concedida, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá especificar o tipo de amostragem e conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pela amostragem, além da produção industrial e do número de empregados no período. Deverá ser anexado ao relatório o laudo de análise do laboratório responsável pelas determinações.

Constatada alguma inconformidade, o empreendedor deverá apresentar justificativa, nos termos do §2º do art. 3º da Deliberação Normativa nº 165/2011, que poderá ser acompanhada de projeto de adequação do sistema de controle em acompanhamento.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3 - Resíduos Sólidos e rejeitos

Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos



e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

Resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, relatório de controle e destinação dos resíduos sólidos gerados conforme quadro a seguir ou, alternativamente, a DMR, emitida via Sistema MTR-MG. Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na DN Copam 232/2019.

| Resíduo | | | | Transportador | | DESTINAÇÃO FINAL | | | QUANTITATIVO total do semestre (tonelada/semestre) | | | Obs. |
|------------------------------------------------|--------|--------|--------------------------|---------------|-------------------|------------------|--------------------------------|-------------------|----------------------------------------------------|-------------------|-----------------------|------|
| Denominação e código da lista IN IBAMA 13/2012 | Origem | Classe | Taxa de geração (kg/mês) | Razão social | Endereço completo | Tecnologia (*) | Destinador Empresa responsável | Endereço completo | Quantidade Destinada | Quantidade Gerada | Quantidade Armazenada | |
| | | | | | | | | | | | | |

(1) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(2) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

3.1 Observações

- O programa de automonitoramento dos resíduos sólidos e rejeitos não abrangidos pelo Sistema MTR-MG, que são aqueles elencados no art. 2º da DN 232/2019, deverá ser apresentado, semestralmente, em apenas uma das formas supracitadas, a fim de não gerar duplicidade de documentos.
- O relatório de resíduos e rejeitos deverá conter, no mínimo, os dados do quadro supracitado, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações e ser enviado ao órgão
- As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor.



- As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor, para fins de fiscalização.